



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº 27/2026 - PRES/EJE-RO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento, na modalidade EAD – telepresencial ao vivo, intitulado "Propaganda Política, Mídias Sociais e Poder de Polícia – Eleições 2026", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Detalhamento dos serviços ou bens que compõem a solução:

Nº Item/grupo: 1

Descrição: Curso de Propaganda Política, Mídias Sociais e Poder de Polícia – Eleições 2026.

CATMAT ou CATSER: 21172

Unidade: Treinamento

Quantidade: 1 turma de 60 participantes.

Valor unitário: R\$ 600,00

Valor total: R\$ 36.000,00

Dados da instituição promotora

Razão Social: : PAULA STHEFANI DE CARLI LTDA

Nome fantasia: POLITALKS CONSULTORIA AVANÇADA

CNPJ: 42.921.701/0001-03

Endereço: Rua Coronel Andre Belo, Nº 728 - Menino Deus - Porto Alegre - RS

Contato: (31) 97555-1877

E-mail: comercial@politalks.com.br

Dados Bancários:

Ag: 3240-9 – **Conta corrente:** 40761-5

1.2.1 Conteúdo Programático: Os temas a serem abordados estão indicados na proposta, evento SEI [1471103](#).

12.2 Público Alvo: Servidores, Magistrados e Promotores de Justiça Eleitoral de Rondônia.

1.3 Objeto de qualidade comum, de acordo com o art. 3º, III, da Instrução Normativa TRE-RO nº 04, de 28 de março de 2023?

(X) Sim.

() Não, trata-se de:

() bens especiais;

() serviços especiais.

1.4 Haverá parcelamento?

(X) **Não**, a solução será adjudicada em **item ou grupo único** porque: se trata de contratação por inexigibilidade de licitação a ser realizada na modalidade EAD (telepresencial ao vivo), evento único, sendo inviável o parcelamento.

() é inviável promover a adjudicação por itens ou grupos porque: _____.

() Outra justificativa: _____.

() **Sim**, a solução será **dividida em itens**.

Serão formados **lotes** pela divisão de itens?

(X) Não

() Sim

Serão formados **grupos compostos por itens**?

(X) Não;

() Sim.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.6 Não se aplica.

1.7 ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL:

1.7.1 A contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico do TRE-RO?

() Não, **justificar:**

(X) Sim, **descrever quais:** Agilidade e produtividades na prestação jurisdicional; Enfrentamento à corrupção, à improbidade Administrativa e aos Ilícitos Eleitorais; Comunicação eficaz; Desenvolver competências requeridas no presente e no futuro.

1.7.2 Consta do Plano de Contratações Anual - PCA 2025:

(X) Sim,

() Não, **justificar:** Apenas no plano de trabalho da EJE-RO e na programação orçamentária onde foram previstas a alocação de orçamento para 9 treinamentos em 2026.

1.7.3 Qual objetivo, indicador ou meta do Plano de Logística Sustentável - PLS serão atendidos com a contratação?

(x) Sim, **descrever quais: conforme item 3 deste TR.**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Trata-se de contratação por inexigibilidade de licitação a ser realizada na modalidade EAD (telepresencial ao vivo), em conformidade com a alínea "f" inciso III do art. 74 da lei 14.133/2021.

2.2. Da necessidade: A Justiça Eleitoral, especialmente em anos eleitorais, enfrenta elevado grau de complexidade na fiscalização da propaganda política, notadamente diante da expansão do uso de mídias sociais, aplicativos de mensagens e outras plataformas digitais, que potencializam a disseminação de conteúdos irregulares, desinformação e práticas abusivas. O exercício do poder de polícia eleitoral exige atuação técnica, célere e juridicamente segura por parte de magistrados e servidores, especialmente quanto à análise de propaganda eleitoral, impulsionamento de conteúdo, uso indevido de meios digitais, desinformação e condutas vedadas durante o período eleitoral. A capacitação específica sobre propaganda política, mídias sociais e poder de polícia no contexto das Eleições 2026 revela-se imprescindível para a adequada aplicação da legislação eleitoral, da jurisprudência atualizada e das resoluções expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral, mitigando riscos institucionais e assegurando a lisura do processo eleitoral.

2.3. Da inexigibilidade: A inexigibilidade de licitação se respalda no Acórdão 439/1998 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, que assim decidiu:

“Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993”.

2.4. Da escolha do notório especialista e singularidade: Quanto ao princípio da singularidade do objeto. O mesmo foi suprimido pelo legislador na lei 14.133/2021, conforme já reconhecido pelo STJ em AgRg no No Habeas Corpus Nº 669.347-SP (2021/0160441-3).

2.4.1. O facilitador cuja contratação ora se ambiciona, Alexandre Basílio Coura, possui notório conhecimento na matéria, com ampla experiência prática e acadêmica em Direito Eleitoral, propaganda eleitoral e direito eleitoral digital, sendo amplamente reconhecido pelas Escolas Judiciárias Eleitorais, inclusive com atuações anteriores bem avaliadas no âmbito deste Tribunal. Ressalte-se, ainda, que o instrutor é servidor da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul, circunstância que lhe confere conhecimento aprofundado das especificidades, rotinas e desafios próprios desta Justiça Especializada, qualificando a abordagem prática e aplicada do conteúdo. Isso posto e ainda consideras as credenciais acadêmicas descritas no evento 1345126, o classificam

como **notório especialista** na matéria.

2.5. O facilitador atende aos requisitos legais e aos anseios da EJE-RO em oferecer formações de relevo, as quais estimulem a adesão dos participantes em futuras ações de capacitação da unidade, mantendo a confiança na utilização satisfatória do tempo empregado na aquisição do conhecimento.

2.6. A presente contratação vincula-se, ainda, ao planejamento estratégico do TRE-RO e tem por finalidade contribuir para que os objetivos e metas institucionais sejam alcançados, conforme apontado no documento de formalização da demanda juntado no evento [1471995](#).

2.7. Os demais elementos que fundamentam a contratação fazem parte dos estudos da fase de planejamento constantes dos seguintes documentos:

(x) Documento de Formalização da Demanda (); e ICVEC (X).

() Mapa de Gestão de Riscos, se houver.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Descrição da solução como um todo: o curso será ministrado na forma on-line, com uma carga horária de 20h, dividido em 5 dias, para um número de até 60 participantes, conforme previsto na proposta juntada neste SEI 0000391-36.2026.6.22.8080, no evento [1471103](#).

3.1.1 O evento de capacitação será realizado, na modalidade EAD - Telepresencial ao vivo (síncrono), no período de **9 a 13 de março de 2026**, pela ferramenta ZOOM, com a disponibilização das gravações por 90 dias contados do término do evento.

3.1.2 O certificado de participação será emitido pela contratada em até 10 dias após o término do treinamento e fará juz, a sua emissão, o participante que comparecer a pelo menos 75% das aulas.

3.2 REQUISITOS PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO

3.2.1 Requisitos do negócio:

A solução contratada deve prover curso de capacitação na modalidade telepresencial (ao vivo), com carga horária mínima de 20 horas, divididas em 5 dias, voltado à capacitação dos servidores, magistrados e promotores da Justiça Eleitoral de Rondônia quanto à regras da propaganda eleitoral de rua e midiática, bem como de poder de polícia. O conteúdo deve ser ministrado pelo profissional apresentado na proposta. Não será aceita substituição. A turma deve comportar pelo menos 60 participantes e deve haver a emissão de certificados. As aulas deverão ser gravadas com acesso aos participantes no período de 90 dias após a conclusão do treinamento.

Justificativa:

A capacitação continuada de magistrados e servidores voltadas à execução de suas funções, especialmente relacionadas à realização das eleições gerais 2026.

3.2.2 Requisitos de capacitação:

A capacitação será realizada na modalidade EAD – telepresencial ao vivo (síncrona), com carga horária total de 20 horas, divididas em cinco dias (9 a 13/03/2026). Serão disponibilizadas até 60 vagas para servidores, magistrados e membros do Ministério Público Eleitoral. O curso será transmitido via plataforma digital (ZOOM) e abordará, de forma prática e teórica, a ementa descrita na proposta da contratada, atualizada com as resoluções do TSE para as Eleições 2026. O material didático será de responsabilidade do instrutor, e os participantes receberão certificado emitido pela contratada, desde que comprovada a participação mínima de 75% da carga horária.

Justificativa: Capacitação do público alvo para o exercício do poder de polícia da Justiça Eleitoral durante as Eleições 2026, no que se refere às propagandas eleitorais e condutas vedadas em campanha.

Requisitos legais:

A solução contratada deverá observar os seguintes normativos legais e institucionais:

- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente o art. 74, inciso III, alínea “f”, que trata da inexigibilidade para contratação de cursos ministrados por notório especialista;
- Resoluções do TSE para o pleito eleitoral - ainda não disponíveis;
- Portaria TRE-RO nº 104/2021 (ou outra norma interna equivalente que regulamente ações de capacitação);
- Plano de Capacitação do TRE-RO vigente e Plano Anual de Contratações – PCA;
- Diretrizes de sustentabilidade, acessibilidade e educação corporativa da Administração Pública Federal, nos termos da IN PRES/TRE-RO nº 001/2023.

Justificativa:

A observância das normas legais, regulamentares e institucionais vigentes é indispensável para garantir que a contratação esteja em conformidade com o ordenamento jurídico, evitando nulidades, apontamentos de controle e assegurando a adequada prestação do serviço público. Além disso, assegura que o conteúdo do curso esteja alinhado com as atualizações normativas e práticas da Justiça Eleitoral.

Requisitos de garantia e manutenção:

Serão exigidas as seguintes garantias:

() Apenas a garantia legal (todo produto, por lei, tem garantia, independente de ser oferecida ou não pelo fornecedor. É a chamada “garantia legal”: **30 dias para produtos não duráveis e 90 dias para produtos duráveis** (art. 26, I, e II, CDC).

() Garantia complementar à legal (A garantia oferecida pelo fornecedor, complementar à legal, é aquela exigida pelas especificidades do objeto, que deve ser justificada pela unidade, geralmente por ser uma prática observada no mercado para aquele produto ou serviço).

Justificativa: _____.

(X) Não será exigida porque: não se trata da aquisição de produto, mas de prestação de serviço. Ademais, o pagamento dos serviços só se dará mediante a prestação do objeto contratado, atendidas todas as exigências deste Termo de Referência, não apresentando riscos para a administração pública.

Requisitos temporais:

O curso será executado nos dias 9 a 13/03/2026, com carga horária total de 20 horas. A contratação terá vigência de até 90 dias, contados da emissão da nota de empenho, conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021. A entrega do serviço será considerada concluída após a realização integral das cinco aulas e o envio das listas de presença e dos certificados.

Justificativa:

Os prazos definidos derivam do planejamento da EJE-RO e são indispensáveis à execução da ação de capacitação conforme o cronograma institucional. Também influenciam na estimativa de preços, na organização da agenda do facilitador e nas providências administrativas para emissão de certificados e avaliação dos participantes.

Requisitos de Segurança da Informação:

Caso se refira à contratação de TIC, ou tenha correlação com a área de TIC: _____.

(X) não se aplica.

Requisitos ambientais, econômicos, sociais e culturais:

A contratação atende a critérios de sustentabilidade ao adotar a modalidade EAD (telepresencial), eliminando deslocamentos físicos, consumo de papel, materiais impressos e recursos logísticos, contribuindo para a redução da pegada de carbono e do uso de recursos naturais. Além disso, promove a inclusão social e o desenvolvimento institucional por meio do acesso democrático ao conhecimento para servidores de todo o estado, independentemente da lotação. A solução está alinhada ao Plano de Logística Sustentável do TRE-RO e às diretrizes da IN PRES/TRE-RO nº 001/2023.

Justificativa:

As práticas adotadas nesta contratação contribuem para o desenvolvimento sustentável da Administração Pública, em conformidade com os normativos do CNJ, da AGU e do próprio TRE-RO. A modalidade remota, além de ser ambientalmente adequada, é economicamente vantajosa e socialmente inclusiva, permitindo amplo acesso à capacitação com otimização de recursos.

() não se aplica porque: _____.

Requisitos técnicos:

Descrever: _____.

(X) não se aplica porque: _____.

Metodologia de trabalho e implantação da solução:

Local de execução dos serviços: Ambiente virtual - ZOOM - sob responsabilidade da contratada.

Outros aspectos relevantes:

O curso será realizado nos dias 9 a 13/03/2026, com carga horária total de 20 horas. A metodologia será expositiva e interativa, com estudos de casos concretos. A emissão de certificados será condicionada à participação mínima de 75% da carga horária. A equipe da EJE-RO será responsável pelo suporte técnico e acompanhamento da transmissão.

Justificativa:

A definição clara do ambiente virtual de execução e das condições para o recebimento do serviço são essenciais para o êxito da contratação, impactando na logística, na avaliação da entrega e nos custos envolvidos. A organização prévia assegura que a solução atinja seus objetivos de capacitação com eficiência e alcance institucional.

3.3 DEMAIS REQUISITOS DA SOLUÇÃO:

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

3.3.1 Não se aplica.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (apenas quando ocorreu esse procedimento prévio):

3.3.2 Não se aplica

Da exigência de amostra (apenas quando for necessário):

3.3.3 Não se aplica

Da exigência de carta de solidariedade (apenas quando exigível):

3.3.4 Não se aplica

Subcontratação:

3.3.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

3.3.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões adiante descritas: trata-se de serviço pontual, de execução única e de baixo risco contratual.

JUSTIFICAR EVENTUAL FORMAÇÃO DE SRP PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DA SOLUÇÃO:

3.3.7 Não se aplica.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Procedimentos prévios à contratação:

4.1 Na forma do art. 95 da Lei n. 14.133, de 2021, será firmado

() contrato;

(X) o contrato será substituído por nota de empenho (art. 95, II, Lei 14.133, de 2021).

4.2 Como condição para a emissão da Nota de Empenho de Despesa ou para a assinatura do contrato, a adjudicatária ou compromissária da ARP deverá apresentar regularidade, podendo substituir as certidões junto ao SICAF e, caso não comprove, deverá exhibir, no prazo fixado para sua assinatura, certidões comprovando a regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e do CNJ (Conselho Nacional de Justiça).

4.2.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais.

4.3 Após a homologação do certame e a comprovação da regularidade da adjudicatária, serão observados os procedimentos previstos adiante.

4.4 Tratando-se de lavratura de **ata de registro de preços** e/ou de instrumento de **contrato**, a adjudicatária será convocada pela Seção de Contratos do TRE-RO, por mensagem eletrônica (e-mail), para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, realizar o cadastro do(s) seu(s) representante(s) legal(is) como usuário(s) externo(s) no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI e enviar a documentação solicitada pela referida unidade.

4.4.1 Em seguida, a adjudicatária será convocada, através de mensagem eletrônica (e-mail), para, no mesmo prazo indicado anteriormente, realizar a assinatura eletrônica da ata de registro de preços e/ou do instrumento de contrato.

4.4.2 Nas contratações com **nota de empenho de despesa**, a Seção de Contratos do TRE-RO enviará à

adjudicatária esse instrumento, em formato PDF, via e-mail, devendo a adjudicatária confirmar o recebimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de envio desse e-mail;

4.4.3 O prazo máximo concedido no item 4.4 e nos subitens 4.4.1 e 4.4.2 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

4.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail será permitida a assinatura presencial dos instrumentos assim como a entrega da nota de empenho.

4.6 O descumprimento injustificado, pela adjudicatária ou compromissária da ARP, das obrigações estabelecidas nesta seção implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando-se à multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor adjudicado (§ 5º do art. 90 c/c art. 155, VI c/c art. 156, II, todos da Lei 14.133/2021 - Não celebrar o contrato). Nessa situação os remanescentes poderão ser chamados na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e condições ou negociar nos limites do valor estimado atualizado da contratação (§ 2º c/c § 4º do art. 90 da Lei 14.133, de 2021).

Prazos e Condições:

4.7 A realização do Treinamento ocorrerá, conforme o item 3.1. deste Termo de Referência, por meio de um alinhamento entre a equipe da CONTRATADA e a Gestão do Contrato.

4.7.1 Prazo de execução do objeto é de 5 (cinco) dia.

4.8 Não se aplica.

4.9 Não se aplica.

4.10 Por se tratar de serviços, o contrato terá vigência de 90 dias contados da emissão da nota de empenho, conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.11 Não se aplica.

4.12 Não se aplica.

4.13 Outros (descrever): _____.

Deveres e Responsabilidades do contratante:

4.14 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;

4.15 Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na entrega dos materiais ou na prestação de serviços;

4.16 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

4.17 Exigir e conferir todos os documentos listados nas obrigações prévias da contratada, manifestando-se por sua regularidade ou notificar a contratada para que os apresente em prazo razoável, sob pena de não celebrar o contato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e editalícias;

4.18 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no instrumento de contrato;

4.19 Reunir-se com a contratada, sempre que solicitado ou quando julgar necessário para definir detalhes ou esclarecer aspectos relacionados à execução de serviços;

4.20 Assegurar, quando exigível, o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

4.21 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de parte desta;

4.22 Notificar a contratada para, no prazo máximo concedido, contados do recebimento da notificação, cumprir obrigações relacionadas aos aspectos em desacordo com as regras do contrato, alertando sobre as sanções que poderão ser aplicadas nas hipóteses de descumprimentos injustificados;

4.23 Rejeitar, através do fiscal contrato, a entrega de material ou a execução dos serviços prestados em desacordo com as obrigações estabelecidas no contrato e fixar prazo para a correta execução;

4.24 Receber os serviços, por meio do fiscal contrato, em caráter provisório e definitivo, após verificar a sua conformidade com o estabelecido neste termo de referência e no contrato, certificando as notas fiscais da entrega;

4.25 Realizar o pagamento dos serviços prestados na forma estabelecida neste termo de referência e no contrato;

4.26 Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

Deveres e Responsabilidades da Contratada:

4.27 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições para a execução do objeto nos termos estabelecidos na sua proposta comercial e no instrumento de contrato;

4.28 Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do contratante, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total ou estimado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021;

4.29 Indicar, quando exigível, um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo contratante;

4.30 Responder solicitações para elucidação de eventuais questões relacionadas à execução do contrato;

4.31 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

4.32 Apenas subcontratar parcialmente a execução do objeto do contrato com prévia anuência do contratante e com observância estrita das regras definidas no contrato;

4.33 Refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, salvo justificativa razoável;

4.34 Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que possa impossibilitar a execução do objeto do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

4.35 Arcar com todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto do contrato, tais como: as despesas relativas à execução dos serviços, impostos, taxas, encargos, mão de obra, materiais, equipamentos e todos os demais incidentes sobre a prestação dos serviços;

4.36 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o contratante;

4.37 Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;

4.38 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.39 Não se aplica;

4.40 Não se aplica;

4.41 Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;

4.42 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação;

4.43 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.43.1 Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere este item, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.44 Observar e cumprir a Resolução TRE-RO nº 31, de 25 de agosto de 2023, que regulamenta a Política e os Mecanismos de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação. Para tanto, compromete-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive no que tange às práticas de prevenção de assédio e dos procedimentos de denúncias, caso haja ocorrências.

4.45 Observar e cumprir a Instrução Normativa nº 3/2024 deste Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, que regulamenta a Política de Integridade nas contratações e estabelece a Conduta Ética da Gestão, em especial as determinações constantes no art. 8º, a saber:

I - abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846/2013, bem como comprometer-se a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética do TRE-RO (Resolução TRE-RO 15/2019);

II - dar conhecimento aos respectivos empregados que participarão da execução contratual acerca da Política do Sistema de Integridade e Compliance da Justiça Eleitoral em Rondônia (Resolução nº TRE-RO nº 12/2023), do Código de Ética dos Servidores do TRE-RO, da Política de Integridade nas contratações e Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO e das demais normas editadas por este Tribunal sobre o tema, para a sua estrita observância, cabendo também esta obrigação à subcontratada, se houver;

III - fornecer declaração de ausência de inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à escravidão e de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, bem como de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, inciso VI, Lei n. 14.133/2021);

IV - fornecer informações complementares para o acompanhamento de questões relacionadas à Integridade, se houver solicitação da gestora ou do gestor do contrato;

V - ter plena ciência de que o descumprimento de regras licitatórias ou obrigações contratuais serão objeto de apuração de responsabilidade e de aplicação de penalidades por meio de Processo Administrativo Sancionatório ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme o caso;

VI - ter conhecimento de que a rescisão contratual ou a denúncia, nos casos em que praticar atos lesivos ao tribunal, será precedida do devido Processo Administrativo sancionatório previsto na Lei n. 14.133, de 2021 ou Processo Administrativo de Responsabilização regulado pela Lei n. 12.846, de 2013 (anticorrupção);

VII - zelar pela proteção da propriedade intelectual, nos casos de desenvolvimento de projetos, produtos, sistemas, entre outros;

VIII - zelar pela proteção das informações confidenciais e privilegiadas, conforme disposições em regulamento próprio;

IX - comunicar-se sempre por escrito com o gestor e fiscal do contrato.

4.46 Vedar a utilização, na execução dos serviços, empregados ou admitir em seu quadro societário pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, comunicando imediatamente o TRE-RO sobre a possibilidade de tais ocorrências, nos termos do artigo 7º do Decreto n. 7.203, de 2010 e art. 2º, V, da Resolução CNJ n. 7/2005.

4.47 (Inserir outras obrigações específicas, se exigidas):

4.47.1 Cumprir as condições e datas estabelecidas na proposta aprovada, especialmente quanto ao cronograma das aulas e à carga horária total do curso, conforme pactuado com a Administração.

4.48 Cumprir as demais disposições contratuais, legais, principalmente da legislação específica aplicável à execução do objeto do contrato;

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

5.3 As comunicações entre o Tribunal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica via e-mail para esse fim;

5.4 O Tribunal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Tribunal poderá convocar o representante da empresa contratada para **reunião inicial** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

Fiscalização

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

5.7 Não se aplica.

Fiscalização Setorial

5.8 Não se aplica.

Fiscalização Administrativa

5.9 O fiscal administrativo do contrato, quando houver, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#));

5.9.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

5.10 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

I – conferência da lista de presença dos participantes após cada encontro virtual;

- II – verificação da regularidade da execução do curso conforme cronograma previamente acordado (datas e carga horária);
- III – confirmação da entrega dos certificados aos participantes habilitados;
- IV – análise da gravação das aulas, quando disponibilizadas, para fins de arquivamento e controle institucional;
- V – elaboração de relatório de fiscalização, a ser juntado aos autos do processo, contendo atesto técnico e manifestação sobre o cumprimento do objeto;
- VI – registro de ocorrências no sistema informatizado e comunicação imediata ao gestor do contrato em caso de qualquer descumprimento.

Gestor do Contrato

5.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

5.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.13 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

5.14 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

5.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

5.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

5.17 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

5.18 Os gestores e os fiscais observarão também as demais atribuições estabelecidas nos regulamentos do Tribunal para a gestão e fiscalização dos contratos;

5.19 Indicação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, conforme abaixo:

I – Gestor do contrato e fiscal administrativo (titular e substituto):

Titular: Eliane Possamai Leite

Substituto: Carlos Lara Santos

Justificativa: devido à baixa complexidade do objeto, a função de fiscal administrativo será exercida cumulativamente pelo gestor.

II – Fiscal técnico (titular e substituto):

Não se aplica, em razão da natureza do objeto.

III – Fiscal setorial (titular e substituto):

Não se aplica, em razão da natureza do objeto.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

6.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

6.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis;

6.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

6.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

6.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

6.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de dez dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

6.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10.1 o prazo de validade;

6.10.2 a data da emissão;

6.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

6.10.5 o valor a pagar; e

6.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

6.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.18 O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

6.19 O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou por OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação municipal do imposto sobre serviços;

6.19.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária ou OBPIX

para pagamento;

6.19.2 Independentemente do percentual de tributo informado, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.20 Para o pagamento por meio de OBPIX serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, email, número de celular ou chave aleatória;

6.21 Poderá ainda o pagamento via OBPIX utilizar apenas o domicílio bancário (banco, agência e nº de conta), desde que haja chave PIX cadastrada para o domicílio bancário, exigindo-se, contudo, que a contratada informe tratar-se de conta corrente ou conta poupança;

6.22 O pagamento via OBPIX não será realizado caso apresentado apenas imagem de QR-Code;

6.23 Além das demais obrigações aplicáveis aos pagamentos, disciplinadas neste termo de referência, na época do pagamento a contratada deverá demonstrar regularidade, sendo aplicadas as regras previstas no item 6.13 a 6.17 deste TR;

6.24 Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à contratada em virtude de penalidades ou inadimplências sem que isso gere direito a reajustamento ou realinhamento de preços;

6.25 Pelos eventuais atrasos dos pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.26 A compensação financeira será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

Antecipação de pagamento

6.27 Não se aplica.

Cessão de crédito

6.35 Não se aplica.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nota: Adequar, de acordo com a situação.

7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 36.000,00 (trinta mil reais), conforme os custos unitários detalhados e inseridos na Informação Conclusiva do Valor Estimado da contratação, evento [1471103](#).

7.1.1 Não se aplica.

7.1.1 Não se aplica.

7.2 Não se aplica.

7.3 Não se aplica.

7.4 Não se aplica.

Crítérios de reajuste dos preços:

7.5 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da apresentação da proposta comercial;

7.5.1 Na ocorrência excepcional de prorrogação contratual, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, da

(X) variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

() outro índice (**indicado pela unidade demandante**): _____, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade originária, para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, em casos de outras excepcionais prorrogações contratuais, o interregno mínimo de um ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do início último reajuste ocorrido;

7.5.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Na ocorrência dessa hipótese, fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente;

7.5.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

7.5.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

7.5.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. ADERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA

8.1 A fonte orçamentária para o custeio da despesa está indicada no quadro adiante:

OU Tratando-se de SRP, somente está sendo indicado o enquadramento orçamentário da despesa no quadro adiante:

FONTE ORÇAMENTÁRIA				
Tipo de Orçamento	Item de despesa do planejamento orçamentário	Plano Interno	Previsão de execução orçamentária por ano	
			exercício corrente (R\$)	próximo(s) exercício(s) (R\$)
Ordinário	Capacitações EJE - Cursos, Diárias e Passagens	RO CAPEJE	R\$ 36.000,00	0,00
Total por exercício financeiro			R\$ 36.000,00	0,00
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:				
Valor disponível para a EJE-RO em 2026: R\$ 140.000,00. Consulta realizada no no painel do orçamento em 02/02/2026. Portanto suficiente para custeio da despesa objeto destes autos.				

9. FORMA e critérios DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III alínea f, da Lei nº 14.133, de 2021, com seleção da proposta pelo critério do (X) MENOR PREÇO () MAIOR DESCONTO () GLOBAL (X) GRUPO () ITEM.

9.2 Não se aplica.

9.3 Há anexos da proposta?

() Não;

(X) Sim, Proposta evento SEI ([1471103](#)).

REGRAS SOBRE A PARTICIPAÇÃO DOS COMPETIDORES:

9.4 Não se aplica .

9.5 Não se aplica.

9.5.1.1 Não se aplica.

REGRAS DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME/EPPs:

Não se aplica.

9.5.2 Pessoas físicas:

Não se aplica.

9.5.3 Cooperativas:

Não se aplica.

9.5.4 Empresas reunidas em consórcio:

Não se aplica.

REGRAS ACERCA DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.6 Não se aplica.

9.7 Não se aplica.

9.7 Condições prévias ao exame da proposta do proponente:

I - Como condição prévia ao exame da proposta do proponente, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, mantido pelo do Governo Federal (<https://www.comprasnet.gov.br>);

b) Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP: ([https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSanciona do&direcao=asc](https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSanciona%20do&direcao=asc));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - **Cadin** para celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos (art. 6º-A da Lei nº 10.522, de 2002, na redação da Lei nº 14.973, de 2024).

II - Para a consulta de fornecedores poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

III - A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física, da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

IV - Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

V - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

VI - O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

VII - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

VIII - É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

IX - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

X - Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

XI - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas

contribuições.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.8 Habilitação jurídica

9.8.1 Será substituída pelo SICAF.

9.9 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.9.1 Será substituída pelo SICAF;

9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, não exigível para as pessoas físicas e condicionado à existência de empregados aos microempreendedores individuais.

9.9.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, de acordo com o Anexo I.

9.9.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.9.6 Prova de **inscrição no cadastro** de contribuinte municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.7 Prova de **regularidade com a Fazenda** municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade que concorre ou contrata.

9.9.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual/distrital ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.9.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1 Não se aplica

9.11 Qualificação Técnica

9.11.1 Não se aplica;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste TR, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste TR, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.2.4 Multa:

10.2.4.1 Não se aplica

III - Multa Compensatória, aplicada nas seguintes hipóteses.

I – Pela inexecução total do contrato (alínea “c”): 30% do valor total contratado;

II – Pela inexecução parcial com grave prejuízo à Administração (alínea “b”): 30% do valor total contratado;

III – Pelo descumprimento do cronograma pactuado (alínea “d”): 5% a 10% do valor total contratado;

IV – Pelas infrações descritas nas alíneas “e” a “h”: 15% a 30% do valor total contratado;

V – Pela infração descrita na alínea “a” (inexecução parcial sem grave dano): 2% a 5% do valor total contratado.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4 Todas as sanções previstas neste TR poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

***Nota 85:** Prazo definido de acordo com o § 1º do art. 11 da IN TRE-RO Nº 005, de 2009.*

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

10.12 O procedimento e demais critérios para aplicação das sanções estabelecidas neste capítulo observarão as normas gerais da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, aquelas estabelecidas em regulamento por este Tribunal.

Unidade Demandante

Eliane Possamai Leite

Equipe de Planejamento da Contratação

Eliane Possamai Leite

=====

ANEXO I

DECLARAÇÕES

Declarações, sob as penas da legislação aplicável:

I - Que tem ciência do inteiro teor do aviso de dispensa, do termo de referência ou da cotação de preços e dos seus anexos e concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação. Esta declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

III - Que sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos diretos e indiretos para o fornecimento do objeto ou para a execução dos serviços e também para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

IV - Que não incide em qualquer das vedações de participação descritas no TR ou no aviso de dispensa da contratação;

V - Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei, no aviso de dispensa ou no TR da contratação;

VI - Que inexistente impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;

VII - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VIII - Que tem ciência de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

IX - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

X - Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

XI - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

XII - Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, ou da cotação de preços, não tem condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

XIII - Que não possui fator impeditivo registrado no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - **Cadin** para celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos (art. 6º-A da Lei nº 10.522, de 2002, na redação da Lei nº 14.973, de 2024);

XIV - Apenas microempresa ou empresa de pequeno porte: Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006;

XV - Apenas pessoas físicas, quando permitida a participação: Que tem ciência que, na condição de pessoa física, **deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) no valor de sua proposta**, a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração. Caso contratado, o valor será recolhido pela Administração ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Art. 5º, III, IN SEGES 116, de 2021).

Local e data.

Assinatura da pessoa física ou do representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE POSSAMAI LEITE, Técnico Judiciário**, em 03/02/2026, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1473083** e o código CRC **AB840982**.

0000391-36.2026.6.22.8080

1473083v2